



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 052/2.022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIL CRÉDITO ADICIONAL SUPLR-
MEN-
TAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal Administração, Fazenda e Planejamento – 03

Unidade Orçamentária – Órgão Subordinados – 01

3.3.90.39.00.00.00.00.0001/2010 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa JurídicaR\$ 40.000,00

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde – 06

Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados – 02

3.3.90.40.00.00.00.00.4500/2075 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ..R\$ 5.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura do Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º, e a REDUÇÃO da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal Administração, Fazenda e Planejamento – 03

Unidade Orçamentária – Órgão Subordinados – 01

31.90.11.00.00.00.00.0001/2010 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde – 06

Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados – 02

3.1.90.11.00.00.00.00.4500/2075 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Recebido em <u>02/5/2022</u>
Por <u>[Assinatura]</u>
Horas

MARCOS VENÍCIOS EVALDI DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51) 3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional suplementar com finalidade de organizar os recursos nas devidas Secretarias.

Em razão do exposto, encaminho o presente projeto para apreciação e posterior aprovação pelos nobres edis desta casa legislativa.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal